

82 4116

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM BENS E SERVIÇOS Nº 1153 /2025

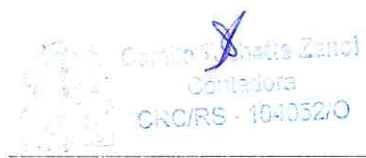
Órgão de Origem Secretaria de Educação e Desporto.

Finalidade: Curso de treinamento em Inteligência Artificial para 4 turmas da Secretaria de Educação sendo: Coordenadores e vices, professores de anos iniciais, Professores de anos finais, professores de Educação infantil

Justificativa: Capacitar servidores da rede de ensino nas novas tecnologias emergentes, com foco na Inteligência Artificial (IA), como forma de modernizar as práticas pedagógicas, promover a inovação no ensino e melhorar os processos de gestão escolar.

Estimativa de Gastos:

Discriminativo	2025	2026	2027
Curso de treinamento em Inteligência Artificial para 4 turmas da Secretaria de Educação sendo: Coorde			
Coordenadores e vices, professores de anos iniciais, Professores de anos finais, professores de Educaç	2.000,00		
R\$ 500,00 cada Turma			
TOTAL		2.000,00	-

Origem dos Recursos:				Diretoria de Contabilidade		
Discriminativo	2025	2026	2027	Dotação Orçamentária p/ 2025:		
Recurso Próprio Livre-0001				Proj/Ativid.	Conta de Despesa	Valor
Recurso Próprio MDE-0020	2.000,00			2735	5695/53094	1500,00
Recurso FUNDEB-0031				2748	5745/53256	500,00
Recurso Próprio Saúde-0040						
				Data: 30/06/2025		
				 Carolina S. S. Zanolli Contadora CRC/RS - 104052/O		
				Contabilidade Ass. c/Carimbo do CRC		
Observações:	1427 - 1428					

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Neide Sonda De Godoy, ordenador de despesas, em exercício, no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 101/2000, DE-CLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária indicada pela Diretoria de Contabilidade, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Data: 30/06/2025


 Ordenador de Despesa
 Ass. c/Carimbo

Neide Sonda de Godoy
 Secretária Municipal de
 Educação e Desporto

Estudo Técnico Preliminar

Declaração de despesas nº 1153/2025

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Inteligência Artificial (IA) desempenha um papel crucial na modernização e eficiência da Administração Pública, trazendo benefícios como o aprimoramento da gestão de políticas públicas, análise de dados para tomada de decisões e automação de processos, visando melhorar a qualidade dos serviços públicos e a relação com os cidadãos.

Além disso a disseminação da inteligência artificial tem como um dos fatores mais positivos o aumento na capacidade e na agilidade do processamento de dados. Dessa forma, é possível analisar, de maneira mais consistente, as ações necessárias para aprimorar o atendimento as demandas.

Diante deste cenário torna-se imprescindível que o servidor público adquira esse conhecimento de modo a poder utilizar a Inteligência Artificial para o desenvolvimento de suas atividades.

A Secretaria de Educação identificou a necessidade de capacitar servidores da rede de ensino nas novas tecnologias emergentes, com foco na Inteligência Artificial (IA), como forma de modernizar as práticas pedagógicas, promover a inovação no ensino e melhorar os processos de gestão escolar.

Desta forma, o presente estudo técnico preliminar irá avaliar as opções de mercado que possibilitem a atualização dos servidores no tema.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no plano de contratações anual de 2025, classificado como serviços de treinamentos, para quando existisse a necessidade de capacitar, dentro do exercício, entre janeiro e dezembro de 2025.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista em lei, os documentos técnicos que comprovem sua notória especialização nos serviços prestados. Além disso, o valor proposto precisará estar dentro dos parâmetros usuais de mercado.

A futura empresa contratada deverá ainda:

- possuir instrutores especializados no assunto;
- esclarecer dúvidas, quando assim questionadas;
- possuir material adequado ao ensino.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atendendo ao disposto na lei de licitações na etapa de planejamento da contratação buscamos soluções possíveis para garantir atualização dos servidores no tema INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

Identificamos através de pesquisas em sites de domínio público que existem diferentes soluções, incluindo capacitações presenciais ou no formato online.

O formato online para este tipo de treinamento não nos parece adequado pois como o tema é novo, a interação entre o palestrante e os participantes será um diferencial da metodologia presencial. A troca de experiências, exemplos práticos e presença de todos os colaboradores no mesmo ambiente trarão ganhos para o aprendizado. Logo, a opção de realização in company com o conteúdo personalizado de acordo com a área de atuação do grupo que participará do treinamento trará os resultados esperados pela Administração e compensará o investimento na capacitação.

Nesse sentido, definida a metodologia do treinamento foi realizada nova busca no intuito de encontrar empresa tecnicamente capaz e com consagrada experiência para a realização do treinamento.

O processo de seleção e análise de propostas levou em consideração diversos critérios que foram considerados essenciais para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

1. Expertise Técnica
2. Experiência Prévia
3. Capacidade Operacional:
4. Transparência e conformidade legal

Considerando os parâmetros definidos, foi localizada a empresa **FABIO FORTUNATI LTDA.**, CNPJ 38.015.817/0001-06 que preencheu a todos os requisitos necessários para o atendimento da demanda apresentando características distintivas, incluindo:

1. Expertise Técnica: A empresa demonstrou deter de conhecimento técnico aprofundado na área. O professor que irá ministrar o treinamento possui formação específica no tema proposto.
2. Experiência Prévia: a empresa apresentou um histórico bem-sucedido na execução de serviços.
3. Capacidade Operacional: a empresa evidenciou possuir recursos técnicos e digitais

adequados para desempenhar as atividades propostas de forma eficiente, assegurando que o treinamento proposto capacitará os agentes com eficiência.

4. **Transparência e conformidade legal:** A empresa respondeu de maneira satisfatória às exigências legais e éticas, evidenciando uma postura transparente em suas operações e um comprometimento claro com a conformidade legal. Além disso, apresentou documentos que comprovam sua regularidade fiscal.

Nesse sentido, considerando a notória especialização da empresa no treinamento que se propõe a prestar e considerando que a principal premissa para a contratação de qualquer serviço é a necessidade, o interesse público e o alinhamento às diretrizes governamentais do município e que há discricionariedade para que o agente público decida pela melhor e mais eficaz alternativa que solucione o problema enfrentado, decidiu-se pela contratação através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inc III "f" da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos ainda, que no presente caso a experiência da empresa e de seus consultores é o elemento determinante para o alcance dos resultados pretendidos, o que por si só, já torna a competição inviável, eis que a realização de um certame competitivo se esvai totalmente na medida em que não há meios de se definir critérios objetivos de seleção para fundamentar a licitação.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em oferecer uma formação prática em Inteligência Artificial, com foco nos conceitos fundamentais e na engenharia de prompt, voltada para os profissionais da administração pública municipal, com o propósito de explorar as ferramentas disponíveis para tornar a elaboração de documentos mais rápida e precisa, contribuindo para a eficiência dos processos.

Nos termos do levantamento realizado através do estudo de mercado, a contratação ocorrerá através de inexigibilidade de licitação, tendo como preceito a notória especialização da empresa no tema, com fulcro no artigo 74, inc III "f" da Lei 14.133/2021.

Formato da capacitação:

Curso presencial, carga horário de 3 horas por turma (serão 4 turmas).

Ementa:

- Conceitos de Inteligência Artificial
- Engenharia de Prompt
- Técnicas de construção de prompt (pedidos) para a IA
- Demonstração prática de casos de uso com ferramentas como ChatGPT, Claude e Gemini

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Contratação de serviço especializado para oferecer curso de Treinamento em Inteligência Artificial, voltado para 4 turmas de servidores da educação, com até 20 participantes por turma.

Público-alvo:

- Coordenadores pedagógicos e vices-diretores;
- Professores dos anos iniciais;
- Professores dos anos finais;
- Professores da Educação Infantil.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Com relação aos custos para a contratação o artigo 72 da lei 14.133/2021 prevê que mesmo na hipótese de inexigibilidade de licitação há a necessidade de apresentação de justificativa de preços.

Nesse aspecto, é importante diferenciar, preliminarmente e de forma bastante objetiva, a pesquisa de preços da justificativa de preços.

Enquanto a pesquisa de preços é o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23, a justificativa de preços é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa, é, portanto, muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Dessa forma, para a contratação da empresa escolhida pela Administração é inviável a

realização de pesquisa de preços, pois a escolha do fornecedor já induz a impossibilidade de compará-lo a outros produtos de forma a realizar pesquisas de mercado comum.

Portanto, para que fosse possível afirmar que a empresa contratada está cobrando do Município de Flores da Cunha preço justo e dentro dos parâmetros de mercado, nos foi encaminhado contrato de trabalho já prestado.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O serviço não será parcelado, pois exige padronização e uniformidade em sua filosofia de aprendizado.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não existe outras contratações correlatadas ou interdependentes que influenciem nesta contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado que deverá ser obtido é a capacitação dos servidores a utilizarem de forma eficiente as ferramentas de Inteligência Artificial para melhorar a produtividade e qualidade dos serviços públicos. Otimização da geração de informações, relatórios, atendimentos e outras tarefas essenciais na gestão pública. Promover uma compreensão prática e aplicada da Inteligência Artificial, permitindo que a equipe aplique soluções inovadoras, automatize processos e tome decisões mais embasadas, contribuindo para uma gestão mais moderna, transparente e eficiente.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

A Prefeitura será responsável por providenciar um local para a realização do treinamento.

12 IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

No presente objeto não há impactos ambientais identificados que necessitem de medidas mitigatórias.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o exposto no Presente Estudo Preliminar e considerando que:

- os requisitos legais previstos para a contratação por inexigibilidade de licitação foram preenchidos;
- que a escolha da empresa foi devidamente justificada e sua experiência é comprovadamente notória;
- que houve a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso assumido;

Entendemos como viável a contratação e registramos que essa decisão conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.


Neide Sonda De Godoy
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

30 de Junho de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo Declaração de Despesas nº: 1153/2025

1. OBJETO

A presente contratação da empresa **FABIO FORTUNATTI LTDA.**, sociedade inscrita sob o número de CNPJ 38.015.817/0001-06, localizada na Rua Rio Branco, nº 1415, CEP 95270-000, Aparecida, Flores da Cunha - RS, pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, com base no que diz a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea f, a qual objetiva o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Classificação do objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do artigo 74, inc III, "f" da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: A contratada não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação identificou a necessidade de capacitar servidores da rede de ensino nas novas tecnologias emergentes, com foco na Inteligência Artificial (IA), como forma de modernizar as práticas pedagógicas, promover a inovação no ensino e melhorar os processos de gestão escolar.

Esta contratação justifica-se através da necessidade de capacitar os servidores a utilizarem de forma eficiente as ferramentas de Inteligência Artificial para melhorar a produtividade e qualidade dos serviços públicos. Otimização da geração de informações, relatórios, atendimentos e outras tarefas essenciais na gestão pública. Promover uma compreensão prática e aplicada da Inteligência Artificial, permitindo que a equipe aplique soluções inovadoras, automatize processos e tome decisões mais embasadas, contribuindo para uma gestão mais moderna, transparente e eficiente.

3. DO DESCRITIVO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A capacitação será dividida e ministrada para 4 grupos ao longo de 60 dias, sendo no valor de R\$ 500,00 cada.

LOTE	CÓDIGO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UM. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Capacitação em IA	Horas	12	R\$ 500,00 (4 capac.)	R\$ 2.000,00

3.1 - PESQUISA DE PREÇOS:

Considerando a natureza da contratação não foi possível realizar pesquisa de preços no mercado comum, sendo adotado o disposto no artigo 23, §4º da Lei 14.133/2021.

Lote	Und.	Quant	Descrição
	Hora	12	Instituição: FABIO FORTUNATTI LTDA. Nome Fantasia: Curso: Capacitação em IA - Conceitos e Engenharia de Prompt na Prática Data: A Serem definidas pela Secretaria de Educação, durante os meses de Julho e Agosto de 2025 Programação: • Conceitos de Inteligência Artificial • Engenharia de Prompt • Técnicas de construção de prompt (pedidos) para a IA • Demonstração prática de casos de uso com ferramentas como ChatGPT, Claude e Gemini

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das exigências da habilitação e Qualificação técnica:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

4.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1 a) Certidão negativa de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

4.5 Qualificação Técnica:

4.5.1 Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, com registro em nome da empresa, demonstrando que já ministrou de forma satisfatória, treinamento com o tema proposto.

4.5.2 Documentos que demonstrem a notória especialização dos seus profissionais, tais como Diplomas, Certificados, Artigos, entre outros.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do serviço, será feito por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6 DO PAGAMENTO

Com a realização da capacitação pelo servidor público, o pagamento dos valores, sem qualquer correção, será realizado 03 (três) dias úteis após a liquidação da nota fiscal.

Fica a contratada pelo processo de Inexigibilidade de licitação obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Fica a empresa contratada através de Inexigibilidade de Licitação, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade na Declaração de Despesas anexa a este Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal do contrato a Agente Administrativa Renata Regina Ceccato, tendo como suplente a Chefe de Departamento Bruna Salvador;

Fica designado o Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Neide Sonda De Godoy, com a função de Gestor desta contratação.

9. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Contato do responsável: Renata Regina Ceccato, endereço eletrônico: transporte@floresdacunha.rs.gov.br e telefone 54 3279 3636.

Flores da Cunha, RS, 30 de Junho de 2025



Secretária Municipal da Educação e Desporto



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082 /2025.

OBJETO: Contratação de profissional para capacitação em Inteligência Artificial, que será realizada entre os meses de julho e agosto de 2025.

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e desporto, pelas razões e fundamentos expostos. Opina-se ao Sr. Prefeito Municipal pela RATIFICAÇÃO do processo de inexigibilidade de licitação em destaque, por estar acobertado no artigo 74, III, "f" da Lei Federal n.º 14.133/21.

Flores da Cunha, 03 de julho de 2025.

Fernando Foss

OAB/RS 66.112

Procurador Geral



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

O Prefeito Municipal em exercício de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, III, "f" da Lei Federal n.º 14.133/21, para a contratação de profissional para capacitação em Inteligência Artificial, que será realizada nos meses de julho e agosto de agosto de 2025.

Publique-se.

Flores da Cunha, RS, 03 de julho de 2025.

MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH,

Prefeito Municipal em exercício.